



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 041/2026**

## CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ**

## OBJETO

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.258.417,08 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/04/2026

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL .....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
12. DOS RECURSOS .....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	23
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2026 .....	53
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO .....	55
ANEXO 05 – HABILITAÇÃO .....	76
ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	83
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS .....	84
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	85
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	86
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) .....	87
ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO .....	88



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 543 de 23.09.2025 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

*A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 424/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Lei Complementar Municipal n.º 001/2015 e suas alterações.*

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **325 (trezentos e vinte e cinco) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 02) deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, porém deve oferecer proposta para o quantitativo total do item, não sendo aceito quantitativo parcial.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)
- 3.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

**E-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)**

**Telefones: (44) 3645-9924/9928**

**Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná**  
**O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL**

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

### **5.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.2.1. Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

5.2.2. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “mais vantajosa para a administração”. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

5.2.3. Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

5.2.4. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo (se for o caso);
- d) Número do Registro da Anvisa / Ministério da Saúde.

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor unitário do item**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens / grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

### **PROPOSTA READEQUADA**

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

8.29. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter:

8.29.1. **Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s), teor, concentração ou dose do produto, forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);**

8.29.2. **Nome fantasia (marca), se houver;**

8.29.3. **Indicação de medicamento genérico, se for o caso;**

8.29.4. **Laboratório fabricante;**

8.29.5. **Embalagem ofertada;**

8.29.6. **Número do Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) da embalagem ofertada;**

8.29.7. **Valor Unitário.**

8.30. Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

I. As quantidades, especificações (com o código BR) e unidades de medidas apresentadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

II. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo **04 (quatro) casas decimais**, após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) Preços onerados e desonerados, quando for o caso;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

b) Percentual da alíquota do ICMS, quando for o caso;

c) As licitantes beneficiadas com a isenção fiscal nos termos do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ devem apresentar proposta de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária de ICMS;

d) As licitantes enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidas pelo disposto no item anterior (“c”), devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa e anexar junto a proposta Comprovação de Situação do Simples Nacional, vigente (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.31. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item (II "c"), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

8.32. A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos –CMED/ANVISA, conforme Resolução 003/2011 – CMED pelo site hyperlink: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

8.33. Serão desclassificadas as propostas (quando for o caso) que não aplicarem o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, vigente na ocasião da análise de propostas. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 03, de 02 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020 ou para atender ordem judicial.

8.34. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado por fornecedores de medicamentos ao preço de produtos vendidos a entes da administração pública. A aplicação do coeficiente estabelece um preço-teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação;

8.35. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, conforme determina o Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020 Publicado no D.O.U nº 116, de 19 de junho de 2020, Seção 3, Página 1, Resolução CMED nº3, de 02 de março de 2011;

8.36. As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o PMVG;

8.37. Juntamente com a proposta reajustada, deverá ser anexado obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a PÁGINA DA TABELA CMED – CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIGENTE PARA COMPRAS PÚBLICAS, **DESTACANDO O ITEM ARREMATADO.**

8.38. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.39. **Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos medicamentos**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.40. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, com no máximo **04 (quatro) casas decimais**, após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.47. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.48. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	14
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 05, deste Edital.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	16
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e  
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.pr.gov.br/>

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	20
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

[compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência
03. Minuta da Ata de Registro de Preços
04. Minuta do Contrato
05. Habilitação
06. Modelo de proposta de preços
07. Modelo de declarações unificadas
08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de preposto

**Guaíra-PR, 19 de março de 2026.**

**Graziela Barbosa de Azevedo**  
Pregoeira



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Acesse o documento na íntegra através do link abaixo



**[ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#)**

**Observação:** o anexo faz parte integrante do presente processo, o documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

1.2. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	124.791	500	ampolas	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	R\$ 3,7617	R\$ 1.880,85
2	124.792	30.000	Comprimidos	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	R\$ 0,1981	R\$ 5.943,00
3	124.793	300.000	Comprimidos	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
4	124.794	500	Frasco	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00 ML	R\$ 3,0573	R\$ 1.528,65
5	124.795	80.000	Comprimidos	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
6	124.796	5.000	ampolas	BR0327566 ÁCIDO TRÁNEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 4,2003	R\$ 21.001,50
7	124.797	45.000	cápsulas	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	R\$ 0,3702	R\$ 16.659,00
8	124.798	55.000	Comprimidos	BR0267505 ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	R\$ 0,5657	R\$ 31.113,50
9	124.799	500	ampolas	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 10,9164	R\$ 5.458,20



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

10	124.800	12.000	ampolas	BR0315056 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,2196	R\$ 2.635,20
11	124.801	2.400	Frasco	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	R\$ 1,258	R\$ 3.019,20
12	124.802	7.400	Comprimidos	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	R\$ 0,233	R\$ 1.724,20
13	124.803	16.000	Comprimidos	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,2547	R\$ 4.075,20
14	124.804	15.000	Comprimidos	BR0267508 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,1416	R\$ 2.124,00
15	124.805	1.100	Frasco	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML (15 MG/5 ML), FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML C/ COPO MEDIDOR	R\$ 2,6577	R\$ 2.923,47
16	124.806	3.800	Frasco	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML (30 MG/5 ML), FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML C/ COPO MEDIDOR	R\$ 3,4401	R\$ 13.072,38
17	124.807	20.000	Comprimidos	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,0927	R\$ 1.854,00
18	124.808	20.000	Comprimidos	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	R\$ 0,3486	R\$ 6.972,00
19	124.809	260.000	Comprimidos	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,0416	R\$ 10.816,00
20	124.810	30.000	cápsulas	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	R\$ 0,2392	R\$ 7.176,00
21	124.811	2.500	Frasco	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75,00 ML	R\$ 12,9695	R\$ 32.423,75
22	124.812	1.000	Frasco	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML (250MG/5 ML), FRASCO 150,00 ML	R\$ 5,2783	R\$ 5.278,30
23	124.813	75.000	Comprimidos	BR0271217 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	R\$ 0,8936	R\$ 67.020,00
24	124.814	60.000	cápsulas	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	R\$ 0,2305	R\$ 13.830,00
25	124.815	350.000	Comprimidos	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO,	R\$ 0,0321	R\$ 11.235,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

				DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG		
26	124.816	150.000	Comprimidos	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	R\$ 0,0512	R\$ 7.680,00
27	124.817	1.000	ampolas	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,7684	R\$ 768,40
28	124.818	4.000	Comprimidos	BR0268083 AZATIOPRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	R\$ 0,8811	R\$ 3.524,40
29	124.819	1.500	Frasco	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML, COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 7,4225	R\$ 11.133,75
30	124.820	25.000	Comprimidos	BR0271746 BACLOFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,1579	R\$ 3.947,50
31	124.821	250	Frasco	BR0267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, APRESENTACAO: SPRAY ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 25,0572	R\$ 6.264,30
32	124.822	60	Frasco	BR0346586 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 19,1517	R\$ 1.149,10
33	124.823	200	Frasco	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML (200MG/5ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 6,0022	R\$ 1.200,44
34	124.824	5.000	ampolas	BR0270590 BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 3,6305	R\$ 18.152,50
35	124.825	2.000	ampolas	BR0270597 BETAMETASONA, ACETATO DE 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 6,6241	R\$ 13.248,20
36	124.826	800	ampolas	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,8301	R\$ 664,08
37	124.827	200	ampolas	BR0270138 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: LACTATO, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 2,5626	R\$ 512,52
38	124.828	2.500	Comprimidos	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	R\$ 0,2384	R\$ 596,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

39	124.829	50.000	Comprimidos	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,1613	R\$ 8.065,00
40	124.830	3.000	Frasco	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 2,002	R\$ 6.006,00
41	124.831	1.800	Frasco	BR0266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES, FRASCO PLÁSTICO (JUSTIFICATIVA: USO NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL)	R\$ 12,7414	R\$ 22.934,52
42	124.832	3.000	Frasco	BR0266707 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES, FRASCO PLÁSTICO (JUSTIFICATIVA: USO NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL)	R\$ 16,2671	R\$ 48.801,30
43	124.833	100.000	Comprimidos	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,0301	R\$ 3.010,00
44	124.834	800	Frasco	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 7,4626	R\$ 5.970,08
45	124.835	160.000	Comprimidos	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	R\$ 0,1687	R\$ 26.992,00
46	124.836	40.000	Comprimidos	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	R\$ 0,467	R\$ 18.680,00
47	124.837	2.000	Frasco	BR0305428 CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML	R\$ 10,9121	R\$ 21.824,20
48	124.838	500	SACHÊ	BR0446251 CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ, SACHÊ 5,00 G	R\$ 8,779	R\$ 4.389,50
49	124.839	300	Frasco	BR0446251 CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ, FRASCO 25,00 G	R\$ 14,4975	R\$ 4.349,25
50	124.840	36.000	Comprimidos	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	R\$ 0,0691	R\$ 2.487,60
51	124.841	45.000	Comprimidos	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,118	R\$ 5.310,00
52	124.842	24.000	Comprimidos	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	R\$ 0,0686	R\$ 1.646,40
53	124.843	45.000	Comprimidos	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	R\$ 0,0668	R\$ 3.006,00
54	124.844	210.000	Comprimidos	BR0309062 CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 20 MG DE TRITERPÊNICOS OU 100 MG DE EXTRATO SECO CÁPSULA OU	R\$ 0,163	R\$ 34.230,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				COMPRIMIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG		
55	124.845	80.000	cápsulas	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 0,5447	R\$ 43.576,00
56	124.846	600	Frasco	BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	R\$ 5,3908	R\$ 3.234,48
57	124.847	400	Frasco	BR0268424 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 3,2781	R\$ 1.311,24
58	124.848	12.000	Ampolas	BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML - IM – INTRAMUSCULAR	R\$ 1,1616	R\$ 13.939,20
59	124.849	180.000	Comprimidos	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,0589	R\$ 10.602,00
60	124.850	120.000	Comprimidos	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	R\$ 0,2542	R\$ 30.504,00
61	124.851	2.500	ampolas	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,0271	R\$ 2.567,75
62	124.852	90.000	Comprimidos	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,3181	R\$ 28.629,00
63	124.853	30.000	Comprimidos	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	R\$ 0,3048	R\$ 9.144,00
64	124.854	36.000	Comprimidos	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
65	124.855	20.000	Comprimidos	BR0272041 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO LENTA	R\$ 1,6445	R\$ 32.890,00
66	124.856	150.000	Comprimidos	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	R\$ 0,0489	R\$ 7.335,00
67	124.857	3.100	Frasco	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 2,2298	R\$ 6.912,38
68	124.858	1.000	ampolas	BR0340206 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 5,2774	R\$ 5.277,40
69	124.859	2.000	ampolas	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,4097	R\$ 819,40
70	124.860	2.000	Frasco	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30,00 ML	R\$ 1,0348	R\$ 2.069,60
71	124.861	2.000	ampolas	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	R\$ 0,3922	R\$ 784,40



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, AMPOLA 10,00 ML		
72	124.862	200	LITRO	BR0269876 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, 1 LITRO	R\$ 16,5638	R\$ 3.312,76
73	124.863	1.000	ampolas	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,062	R\$ 2.062,00
74	124.864	100	Frasco	BR0272784 CODEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	R\$ 34,9792	R\$ 3.497,92
75	124.865	15.000	ampolas	BR0363088 COMPLEXO B, VITAMINAS DE SOLUÇÃO INJETÁVEL MG/ML (NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; FOSFATO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,0724	R\$ 16.086,00
76	124.866	15.000	ampolas	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	R\$ 0,9223	R\$ 13.834,50
77	124.867	100	Frasco	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 120,00 ML	R\$ 2,2313	R\$ 223,13
78	124.868	4.000	BISNAGA	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10,00 G	R\$ 1,8041	R\$ 7.216,40
79	124.869	200	Frasco	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	R\$ 8,4772	R\$ 1.695,44
80	124.870	10.000	Comprimidos	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	R\$ 0,2558	R\$ 2.558,00
81	124.871	30.000	Comprimidos	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	R\$ 0,0492	R\$ 1.476,00
82	124.872	112.000	Comprimidos	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,0491	R\$ 5.499,20
83	124.873	7.000	ampolas	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	R\$ 0,7465	R\$ 5.225,50
84	124.874	450.000	Comprimidos	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 0,1165	R\$ 52.425,00
85	124.875	20.000	ampolas	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,6464	R\$ 12.928,00
86	124.876	4.200	Frasco	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500	R\$ 1,1661	R\$ 4.897,62



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML		
87	124.877	250	ampolas	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	R\$ 5,2395	R\$ 1.309,88
88	124.878	500	ampolas	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 3,0594	R\$ 1.529,70
89	124.879	120.000	Comprimidos	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	R\$ 0,0699	R\$ 8.388,00
90	124.880	7.000	Comprimidos	BR0271036 DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,4673	R\$ 3.271,10
91	124.881	2.500	Frasco	BR0272602 DROPROPIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	R\$ 6,4181	R\$ 16.045,25
92	124.882	200.000	Comprimidos	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,0341	R\$ 6.820,00
93	124.883	350.000	Comprimidos	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,0478	R\$ 16.730,00
94	124.884	900	Seringa	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	R\$ 12,9659	R\$ 11.669,31
95	124.885	3.000	ampolas	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,9162	R\$ 2.748,60
96	124.886	80.000	Comprimidos	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,5639	R\$ 45.112,00
97	124.887	3.800	Frasco	BR0270622 ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	R\$ 5,4621	R\$ 20.755,98
98	124.888	15.000	ampolas	BR0270621 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 1,3352	R\$ 20.028,00
99	124.889	30.000	cápsulas	BR0396450 ESPINHEIRA-SANTA (EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA COM 13 A 20MG DE TANINOS), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 380 MG	R\$ 0,6322	R\$ 18.966,00
100	124.890	5.000	Comprimidos	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,573	R\$ 2.865,00
101	124.891	100	ampolas	BR0270846 ESTRADIOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 50MG/1ML, APRESENTACAO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 10,3645	R\$ 1.036,45
102	124.892	500	BISNAGA	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1	R\$ 11,2778	R\$ 5.638,90



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50,00 G		
103	124.893	500	ampolas	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 13,0972	R\$ 6.548,60
104	124.894	150	ampolas	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 2,5366	R\$ 380,49
105	124.895	300	Frasco	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 4,6847	R\$ 1.405,41
106	124.896	5.000	ampolas	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
107	124.897	45.000	Comprimidos	BR0275963 FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,225	R\$ 10.125,00
108	124.898	500	ampolas	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 2,1882	R\$ 1.094,10
109	124.899	500	ampolas	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 5,5754	R\$ 2.787,70
110	124.900	350.000	cápsulas	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,0663	R\$ 23.205,00
111	124.901	3.000	ampolas	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,6764	R\$ 2.029,20
112	124.902	120.000	Comprimidos	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,0408	R\$ 4.896,00
113	124.903	45.000	Comprimidos	BR0393339 GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) COMPRIMIDO OU CÁPSULAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	R\$ 1,9344	R\$ 87.048,00
114	124.904	500	ampolas	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,1298	R\$ 564,90
115	124.905	500	Frasco	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, APRESENTACAO: CLISTER, 500 ML	R\$ 8,9877	R\$ 4.493,85
116	124.906	2.500	ampolas	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,578	R\$ 1.445,00
117	124.907	15.000	Comprimidos	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	R\$ 0,172	R\$ 2.580,00
118	124.908	80.000	Comprimidos	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,0913	R\$ 7.304,00
119	124.909	1.000	ampolas	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5	R\$ 1,6022	R\$ 1.602,20



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				MG/ML, AMPOLA 1,00 ML		
120	124.910	2.000	Frasco	BR0272796 HEPARINA SÓDICA SUÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML - VIA: INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA	R\$ 14,9732	R\$ 29.946,40
121	124.911	500	ampolas	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 6,0813	R\$ 3.040,65
122	124.912	500.000	Comprimidos	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,0292	R\$ 14.600,00
123	124.913	600	BISNAGA	BR0345240 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, BISNAGA 15,00 G	R\$ 7,983	R\$ 4.789,80
124	124.914	3.000	Frasco	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 5,376	R\$ 16.128,00
125	124.915	30.000	Comprimidos	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,092	R\$ 2.760,00
126	124.916	2.600	Frasco	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	R\$ 2,087	R\$ 5.426,20
127	124.917	200.000	Comprimidos	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	R\$ 0,1241	R\$ 24.820,00
128	124.918	100.000	Comprimidos	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO	R\$ 0,4405	R\$ 44.050,00
129	124.919	1.000	Frasco	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FRASCO 20,00 ML	R\$ 1,2027	R\$ 1.202,70
130	124.920	90.000	cápsulas	BR0395620 ISOFLAVONAS DE SOJA 150 MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	R\$ 0,5676	R\$ 51.084,00
131	124.921	10.000	Comprimidos	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	R\$ 0,3131	R\$ 3.131,00
132	124.922	50.000	cápsulas	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,7405	R\$ 37.025,00
133	124.923	3.000	Comprimidos	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	R\$ 0,2199	R\$ 659,70
134	124.924	36.000	Comprimidos	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	R\$ 1,0911	R\$ 39.279,60
135	124.925	9.000	Comprimidos	BR0270126 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA	R\$ 1,9729	R\$ 17.756,10
136	124.926	1.000	Comprimidos	BR0270130 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG	R\$ 0,5325	R\$ 532,50



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				+ 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA		
137	124.927	10.000	Comprimidos	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 0,7071	R\$ 7.071,00
138	124.928	500	BOLSA	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML - IV - INTRAVENOSA	R\$ 8,3751	R\$ 4.187,55
139	124.929	300	Frasco	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	R\$ 11,7386	R\$ 3.521,58
140	124.930	30.000	Comprimidos	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,6128	R\$ 18.384,00
141	124.931	40.000	Comprimidos	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,4788	R\$ 19.152,00
142	124.932	200	UNIDADE	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	R\$ 1,5951	R\$ 319,02
143	124.933	90.000	Comprimidos	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	R\$ 0,1348	R\$ 12.132,00
144	124.934	170.000	Comprimidos	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	R\$ 0,0923	R\$ 15.691,00
145	124.935	200.000	Comprimidos	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	R\$ 0,0972	R\$ 19.440,00
146	124.936	2.000	Frasco	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	R\$ 4,0812	R\$ 8.162,40
147	124.937	3.000	Frasco	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	R\$ 2,8332	R\$ 8.499,60
148	124.938	80.000	Comprimidos	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,0768	R\$ 6.144,00
149	124.939	950.000	Comprimidos	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	R\$ 0,0332	R\$ 31.540,00
150	124.940	1.200	Frasco	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	R\$ 7,8351	R\$ 9.402,12
151	124.941	700	Frasco	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	R\$ 1,7566	R\$ 1.229,62
152	124.942	300	Frasco	BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA	R\$ 9,1096	R\$ 2.732,88



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

				ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 1,00 ML		
153	124.943	300.000	Comprimidos	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	R\$ 0,122	R\$ 36.600,00
154	124.944	45.000	Comprimidos	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	R\$ 0,4233	R\$ 19.048,50
155	124.945	25.000	Comprimidos	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,0696	R\$ 1.740,00
156	124.946	700	Frasco	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	R\$ 1,6001	R\$ 1.120,07
157	124.947	8.000	ampolas	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,6271	R\$ 5.016,80
158	124.948	21.000	Comprimidos	BR0276658 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	R\$ 0,5932	R\$ 12.457,20
159	124.949	500	ampolas	BR0345259 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 15,6057	R\$ 7.802,85
160	124.950	600	BISNAGA	BR0372335 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 10 APLICADORES, BISNAGA 50,00 G	R\$ 5,2733	R\$ 3.163,98
161	124.951	25.000	Comprimidos	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	R\$ 0,1633	R\$ 4.082,50
162	124.952	700	Frasco	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 3,8079	R\$ 2.665,53
163	124.953	800	BISNAGA	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 14 APLICADORES, BISNAGA 80,00 G	R\$ 7,1622	R\$ 5.729,76
164	124.954	5.000	ampolas	(BR0268482) MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,2837	R\$ 11.418,50
165	124.955	10.000	ampolas	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL,	R\$ 2,8669	R\$ 28.669,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				AMPOLA 10,00 ML		
166	124.956	5.000	ampolas	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	R\$ 2,0507	R\$ 10.253,50
167	124.957	3.500	BISNAGA	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 15,00 G	R\$ 2,582	R\$ 9.037,00
168	124.958	220.000	Comprimidos	BR0448641 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,1389	R\$ 30.558,00
169	124.959	66.000	Comprimidos	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,0663	R\$ 4.375,80
170	124.960	500	Frasco	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	R\$ 4,9808	R\$ 2.490,40
171	124.961	200	ampolas	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 34,997	R\$ 6.999,40
172	124.962	200	ampolas	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 15,9427	R\$ 3.188,54
173	124.963	5.000	ampolas	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	R\$ 1,6184	R\$ 8.092,00
174	124.964	900	Frasco	BR0233632 ÓLEO MINERAL (PETROLATO), USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO 100,00 ML	R\$ 3,1441	R\$ 2.829,69
175	124.965	21.000	Comprimidos	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R\$ 0,2598	R\$ 5.455,80
176	124.966	30.000	Comprimidos	BR0419015 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R\$ 0,2918	R\$ 8.754,00
177	124.967	9.000	ampolas	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	R\$ 1,0578	R\$ 9.520,20
178	124.968	4.100	Frasco	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	R\$ 1,2474	R\$ 5.114,34
179	124.969	160.000	Comprimidos	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	R\$ 0,0631	R\$ 10.096,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

180	124.970	128.000	Comprimidos	BR0270907 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA	R\$ 0,3386	R\$ 43.340,80
181	124.971	80.000	Comprimidos	BR0268159 PENTOXIFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	R\$ 1,7529	R\$ 140.232,00
182	124.972	200	Frasco	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	R\$ 2,4106	R\$ 482,12
183	124.973	800	Frasco	BR0363597 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	R\$ 3,0851	R\$ 2.468,08
184	124.974	2.000	Comprimidos	BR0448582 PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,835	R\$ 1.670,00
185	124.975	700	Frasco	(BR0380865) POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10,00 ML	R\$ 5,0657	R\$ 3.545,99
186	124.976	60.000	Comprimidos	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,1989	R\$ 11.934,00
187	124.977	20.000	Comprimidos	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,0696	R\$ 1.392,00
188	124.978	6.000	Comprimidos	BR0272412 PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,6018	R\$ 3.610,80
189	124.979	80.000	Comprimidos	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,0339	R\$ 2.712,00
190	124.980	1.200	Frasco	BR0399414 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	R\$ 5,1784	R\$ 6.214,08
191	124.981	100	BISNAGA	BR0274918 RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G,BISNAGA 3,50 G	R\$ 12,8858	R\$ 1.288,58
192	124.982	50.000	Comprimidos	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	R\$ 0,0929	R\$ 4.645,00
193	124.983	1.000	Frasco	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM SERINGA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FRASCO 30,00 ML	R\$ 8,7737	R\$ 8.773,70
194	124.984	65.000	Comprimidos	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	R\$ 0,1113	R\$ 7.234,50
195	124.985	35.000	Comprimidos	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	R\$ 0,1153	R\$ 4.035,50



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

196	124.986	15.000	Envelope	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, SACHÊ COM 27,9G	R\$ 0,8596	R\$ 12.894,00
197	124.987	500	Comprimidos	BR0268299 SECNIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	R\$ 1,1304	R\$ 565,20
198	124.988	1.500	Comprimidos	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	R\$ 0,299	R\$ 448,50
199	124.989	45.000	Comprimidos	BR0412963 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,0928	R\$ 4.176,00
200	124.990	3.000	Frasco	BR0412966 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	R\$ 1,5674	R\$ 4.702,20
201	124.991	210.000	Comprimidos	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,0691	R\$ 14.511,00
202	124.992	250.000	Comprimidos	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,1332	R\$ 33.300,00
203	124.993	2.000	BOLSA	BR0303292 SORO RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500,00 ML	R\$ 5,3436	R\$ 10.687,20
204	124.994	10.000	LITRO	BR0268236 SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000 ML	R\$ 8,542	R\$ 85.420,00
205	124.995	25.000	Frasco	BR0268236 SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,221	R\$ 80.525,00
206	124.996	20.000	Frasco	BR0268236 SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250 ML	R\$ 3,6115	R\$ 72.230,00
207	124.997	15.000	Frasco	BR0268236 SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500 ML	R\$ 4,4732	R\$ 67.098,00
208	124.998	1.000	Frasco	BR0366913 SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 5,2399	R\$ 5.239,90
209	124.999	500	LITRO	BR0270092 SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 1000	R\$ 7,3483	R\$ 3.674,15



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO		
210	125.000	7.000	Frasco	BR0270092 SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 4,4734	R\$ 31.313,80
211	125.001	5.000	Frasco	BR0270092 SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 5,2653	R\$ 26.326,50
212	125.002	500	pote	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, POTE 400,00 G	R\$ 35,3113	R\$ 17.655,65
213	125.003	800	BISNAGA	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 30,00 G	R\$ 4,6939	R\$ 3.755,12
214	125.004	400	Frasco	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 3,1214	R\$ 1.248,56
215	125.005	18.000	Comprimidos	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	R\$ 0,1475	R\$ 2.655,00
216	125.006	600	ampolas	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,9294	R\$ 557,64
217	125.007	500	ampolas	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,2798	R\$ 639,90
218	125.008	1.000	Frasco	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML	R\$ 0,9468	R\$ 946,80
219	125.009	260.000	Comprimidos	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	R\$ 0,0386	R\$ 10.036,00
220	125.010	8.000	Frasco	BR0268533 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INDICACAO: INJETÁVEL	R\$ 10,0696	R\$ 80.556,80
221	125.011	500	Frasco	BR0272581 TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%, FRASCO 5,00 ML	R\$ 3,425	R\$ 1.712,50
222	125.012	500	Frasco	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	R\$ 4,8787	R\$ 2.439,35
223	125.013	1.000	ampolas	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO,	R\$ 1,0035	R\$ 1.003,50



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML		
224	125.014	10.000	ampolas	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,1245	R\$ 11.245,00
225	125.015	8.000	ampolas	BR0306465 TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 3,0651	R\$ 24.520,80
226	125.016	12.000	Comprimidos	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,1567	R\$ 1.880,40
227	125.017	2.000	Comprimidos	BR0267425 VERAPAMIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	R\$ 0,2713	R\$ 542,60
228	125.018	45.000	Comprimidos	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,0424	R\$ 1.908,00
229	125.019	1.000	Frasco	BR0394263 HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	R\$ 5,2489	R\$ 5.248,90
230	125.020	45.000	Comprimidos	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG	R\$ 0,2806	R\$ 12.627,00
231	125.021	1.000	Frasco	BR0272335 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG + 5MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 4,8892	R\$ 4.889,20
232	125.022	500	Comprimidos	BR0268158 PIRIMETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,0977	R\$ 48,85
233	125.023	300	Frasco	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL	R\$ 19,3238	R\$ 5.797,14
234	125.024	4.000	Comprimidos	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 1,5547	R\$ 6.218,80
235	125.025	16.000	cápsulas	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,9164	R\$ 14.662,40
236	125.026	1.000	ampolas	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	R\$ 3,0094	R\$ 3.009,40
237	125.027	180.000	Comprimidos	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,1173	R\$ 21.114,00
238	125.028	400	ampolas	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 1,897	R\$ 758,80
239	125.029	2.500	Frasco	BR0397280 GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,1 ML/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 120 ML OU 150 ML	R\$ 2,3773	R\$ 5.943,25



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

240	125.030	150	Frasco	BR0292195 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FRASCO 20,00 ML	R\$ 3,5198	R\$ 527,97
241	125.031	1.500	ampolas	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 4,8441	R\$ 7.266,15
242	125.032	25.000	DRÁGEAS	BR0268111 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,3858	R\$ 9.645,00
243	125.033	3.000	Frasco	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	R\$ 3,2651	R\$ 9.795,30
244	125.034	2.500	Frasco	BR0267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML, COM SABOR	R\$ 3,7916	R\$ 9.479,00
245	125.035	1.500	cápsulas	BR0398689 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,8647	R\$ 2.797,05
246	125.036	3.900	Comprimidos	BR0270128 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	R\$ 1,8566	R\$ 7.240,74
247	125.037	100	Frasco	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50,00 ML	R\$ 48,8065	R\$ 4.880,65
248	125.038	3.500	BISNAGA	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30,00 G	R\$ 4,7713	R\$ 16.699,55
249	125.039	400	Frasco	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 15,4036	R\$ 6.161,44
250	125.040	45.000	Comprimidos	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	R\$ 0,2825	R\$ 12.712,50
251	125.041	150.000	Comprimidos	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	R\$ 0,5231	R\$ 78.465,00
252	125.042	700	ampolas	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00	R\$ 2,7281	R\$ 1.909,67



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

				ML		
253	125.043	300	ampolas	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 5,7892	R\$ 1.736,76
254	125.044	100	Frasco	BR0274648 PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100,00 G	R\$ 4,8564	R\$ 485,64
255	125.045	30	Frasco	BR0271353 PILOCARPINA CLORIDRATO, INDICACAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, FRASCO 10,00 ML	R\$ 20,2726	R\$ 608,18
256	125.046	800	SACHÊ	BR0396414 PLANTAGO 3,5 G (PLANTAGO OVATA FORSSK) PÓ EFERVESCENTE, ENVELOPE COM 5G.	R\$ 0,9758	R\$ 780,64
257	125.047	100.000	Comprimidos	BR0440604 POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS COMPRIMIDO	R\$ 0,056	R\$ 5.600,00
258	125.048	4.000	Frasco	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	R\$ 4,2892	R\$ 17.156,80
259	125.049	25.000	Comprimidos	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,1336	R\$ 3.340,00
260	125.050	5.000	ampolas	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 2,8971	R\$ 14.485,50
261	125.051	1.500	ampolas	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	R\$ 9,218	R\$ 13.827,00
262	125.052	1.000	Frasco	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
263	125.053	3.500	Frasco	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 11,6386	R\$ 40.735,10
264	125.054	8.000	ampolas	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 12,0817	R\$ 96.653,60
265	125.055	20.000	Comprimidos	BR0273700 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,2565	R\$ 5.130,00
266	125.056	100	ampolas	BR0272362 PROTAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	R\$ 4,1284	R\$ 412,84



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, AMPOLA 5,00 ML		
267	125.057	600	ampolas	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 2,4873	R\$ 1.492,38
268	125.058	160.000	Comprimidos	BR0267621 CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,2181	R\$ 34.896,00
269	125.059	30.000	Comprimidos	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,9354	R\$ 28.062,00
270	125.060	60.000	Comprimidos	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,2676	R\$ 16.056,00
271	125.061	500	ampolas	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 2,1689	R\$ 1.084,45
272	125.062	3.000	Frasco	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 1,6169	R\$ 4.850,70
273	125.063	12.000	Comprimidos	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	R\$ 0,1701	R\$ 2.041,20
274	125.064	600	Frasco	BR0272603 DROPROPIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	R\$ 8,3051	R\$ 4.983,06
275	125.065	50	ampolas	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 19,8833	R\$ 994,16
276	125.066	200	ampolas	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 2,3049	R\$ 460,98
277	125.067	1.700	BISNAGA	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 28,00 G	R\$ 2,90	R\$ 4.930,00
278	125.068	42.000	cápsulas	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,2847	R\$ 11.957,40
279	125.069	5.000	BOLSA	BR0366913 SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 3,995	R\$ 19.975,00
280	125.070	9.000	ampolas	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 5,03	R\$ 45.270,00
281	125.071	800	BISNAGA	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50	R\$ 2,7728	R\$ 2.218,24



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				MG/G, BISNAGA 10,00 G		
282	125.072	4.000	Comprimidos	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	R\$ 0,489	R\$ 1.956,00
283	125.073	500	ampolas	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 4,1428	R\$ 2.071,40
284	125.074	10.000	Frasco	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA - COM DILUENTE	R\$ 6,083	R\$ 60.830,00
285	125.075	5.000	Frasco	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA - COM DILUENTE	R\$ 6,8677	R\$ 34.338,50
286	125.076	200	Frasco	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA	R\$ 10,4435	R\$ 2.088,70
287	125.077	120.000	Comprimidos	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	R\$ 0,3247	R\$ 38.964,00
288	125.078	10.000	ampolas	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,313	R\$ 13.130,00
289	125.079	40	Comprimidos	BR0268084 CABERGOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	R\$ 8,045	R\$ 321,80
290	125.080	90.000	Comprimidos	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 0,558	R\$ 50.220,00
291	125.081	700	Frasco	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 9,7946	R\$ 6.856,22
292	125.082	6.500	Frasco	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - INTRAVENOSA	R\$ 3,9303	R\$ 25.546,95
293	125.083	60.000	Comprimidos	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,2988	R\$ 17.928,00
294	125.084	150	Frasco	BR0340207 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 7,4736	R\$ 1.121,04
295	125.085	150.000	Comprimidos	BR0437109 COMPLEXO B, VITAMINAS DO (CIANOCOBALAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; TIAMINA; NICOTINAMIDA; PIRIDOXINA) COMPRIMIDO	R\$ 0,0671	R\$ 10.065,00
296	125.086	2.500	ampolas	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,9359	R\$ 2.339,75
297	125.087	30	Frasco	BR0341174 CLOREXIDINA	R\$ 6,8652	R\$ 205,96



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250,00 ML		
298	125.088	10.000	ampolas	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,0867	R\$ 10.867,00
299	125.089	800	Comprimidos	BR0343494 ESPIRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	R\$ 4,8733	R\$ 3.898,64
300	125.090	160.000	Comprimidos	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,1689	R\$ 27.024,00
301	125.091	50.000	Comprimidos	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,1691	R\$ 8.455,00
302	125.092	1.000	ampolas	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,3991	R\$ 2.399,10
303	125.093	60.000	Comprimidos	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,1732	R\$ 10.392,00
304	125.094	6.000	cápsulas	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	R\$ 0,4926	R\$ 2.955,60
305	125.095	175.000	Comprimidos	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,0426	R\$ 7.455,00
306	125.096	150	UNIDADE	BR0268185 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 95%, APRESENTACAO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	R\$ 0,79	R\$ 118,50
307	125.097	24.000	Comprimidos	BR0272782 CODEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	R\$ 0,7088	R\$ 17.011,20
308	125.098	2.000	Frasco	BR0268236 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO 250,00 ML	R\$ 3,445	R\$ 6.890,00
309	125.099	15	Frasco	BR0269073 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 10,00 ML	R\$ 13,6242	R\$ 204,36
310	125.100	150.000	Comprimidos	BR0407241 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	R\$ 0,1797	R\$ 26.955,00
311	125.101	500	Comprimidos	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	R\$ 1,434	R\$ 717,00
312	125.102	500	Frasco	BR0460699 CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	R\$ 4,6086	R\$ 2.304,30
313	125.103	3.000	Frasco	BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE IM - INTRAMUSCULAR	R\$ 4,6024	R\$ 13.807,20
314	125.104	500	Frasco	BR0271157 INSULINA, TIPO: NPH,	R\$ 45,3874	R\$ 22.693,70



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

				ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML		
315	125.105	500	Frasco	BR0271154 INSULINA, TIPO: REGULAR, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
316	125.106	60.000	Comprimidos	BR0273554 MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	R\$ 0,1226	R\$ 7.356,00
317	125.107	390.000	cápsulas	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,0604	R\$ 23.556,00
318	125.108	30.000	Comprimidos	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,2297	R\$ 6.891,00
319	125.109	1.200	Frasco	BR0268303 SALBUTAMOL, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	R\$ 19,944	R\$ 23.932,80
320	125.110	35.000	Comprimidos	BR0273266 NALTREXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	R\$ 4,058	R\$ 142.030,00
321	125.111	100	UNIDADE	BR0448808 NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	R\$ 6,5407	R\$ 654,07
322	125.112	720.000	Comprimidos	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	R\$ 0,1232	R\$ 88.704,00
323	125.113	800	BISNAGA	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES, BISNAGA 60,00 G	R\$ 7,4644	R\$ 5.971,52
324	125.114	1.000	Frasco	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,1958	R\$ 4.195,80
325	125.115	300	Frasco	BR0296120 OXIBUPROCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	R\$ 25,204	R\$ 7.561,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.258.417,08</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	45
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **DA AMOSTRA FÍSICA**

#### **À CRITÉRIO DO PREGOEIRO:**

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra física ao licitante melhor classificado, a fim de verificar a conformidade desta com as especificações contidas no edital, bem como aferir critério de qualidade, entre outras, mediante julgamento objetivo.

4.3. O prazo máximo para envio da amostra, local de entrega e prazo para divulgação dos resultados, constarão em solicitação formal definida pelo Pregoeiro e divulgada por meio de mensagem no sistema eletrônico.

### **DO CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO**

4.4. À critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do licitante melhor qualificado a apresentação de Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

4.5. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante (exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) e que informe o respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

4.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.7. Caso a empresa não envie o catálogo no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos produtos.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal (CAM), Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Bairro Jd Zeballos, Guaíra-PR. Telefone/WhatsApp (44), 36420012, nos horários: das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

5.4. O objeto será recebido:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	46
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.5. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número da ordem.

5.6. É vedada a realização de entregas desacompanhadas de Danfe emitido pelo fornecedor.

5.7. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.

5.8. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.9. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.

5.10. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

5.11. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.

5.12. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além disso, não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

5.13. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido, mediante documento da empresa se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega.

5.14. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação, de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega. Caso o contratante não aceite a referida substituição, o contratado deve fornecer marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 5.16. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.
- 5.17. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.
- 5.18. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.
- 5.19. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).
- 5.20. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios ou Empresas de ônibus.
- 5.21. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.
- 5.22. As etiquetas da transportadora e/ou do fornecedor não devem estar sobrepostas nas etiquetas originais dos laboratórios impedindo a visibilidade da descrição, dos lotes e validades dos medicamentos.
- 5.23. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.
- 5.24. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.
- 5.25. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.
- 5.26. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência. 5.26. Os produtos serão objetos de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 5.27. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa VENCEDORA (Detentora da ARP), a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- 5.28. Correrão por conta do(s) signatário(s) desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros,



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

5.29. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento;

5.30. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

5.31. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

5.32. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

5.33. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.34. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte.

5.35. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamentos dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

5.36. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento.

5.37. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFES) pela empresa, os arquivos xml e PDF correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [caf@guaira.pr.gov.br](mailto:caf@guaira.pr.gov.br).

5.38. Quando da emissão da NFES, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80 e K, de acordo com as normativas dos órgãos competentes e em atendimento à recomendação do MPC-PR.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

6.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

**Fiscal:** Marcielle Cassiano Rêgo Takeda, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 24589 Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Portaria nº 031/2021, telefone (44) 3642-9566.

**Fiscal suplente:** Mateus Estevão Da Silva, Farmacêutico - Bioquímico, Matrícula 30314, telefone (44) 3642-0012.

**Gestor:** Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 25399, Decreto Municipal nº 030/2025, telefone (44) 3642-9599.

6.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 424/2024.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

8.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.258.417,08 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	50
---	--	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
946	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
955	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390300900000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1138	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1139	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1074	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1076	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
33390300900000000000	Material farmacológico



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Dotação Utilizada	
431	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC

Código Dotação	Descrição
1077	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
33390300900000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1078	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
33390300900000000000	Material farmacológico
511	Taxas - Prestação de Serviços

Código Dotação	Descrição
1585	2026
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
4	Diretoria de Meio Ambiente
2088	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIMPOA)
33390300900000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Compras Públicas.**

**Guaíra-PR, 19 de março de 2026.**

**Graziela Barbosa de Azevedo**  
Pregoeira



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no nº CNPJ 95.725.438/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, matrícula nº 26891-6, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 000/2024** e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 080/2026
- 2. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 041/2026
- 3. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
- 4. Órgão Gerenciador:** Município Contratante.
- 5. Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Saúde
- 6. Unidade Fiscal:** Diretoria de Atenção Primária
- 7. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
- 8. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**

\*Obs: item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

**Dados do Fornecedor:**

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

**9 – DO OBJETO E VALOR**

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxx	xxx

**10 – VIGÊNCIA:**

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.2. O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e clausula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	53
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico n° 041/2026** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### **12 - CONDIÇÕES:**

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
CPF

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome da Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome da Testemunha  
CPF



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA .....**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no nº CNPJ 95.725.438/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 26891-6, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxx	xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 080/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	55
---	--	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

- 4.1. O valor da R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.
- 4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.
- 4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	56
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal (CAM), Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Bairro Jd Zeballos, Guaíra-PR. Telefone/WhatsApp (44), 36420012, nos horários: das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.
- 5.4. O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
  - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
- 5.5. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número da ordem.
- 5.6. É vedada a realização de entregas desacompanhadas de Danfe emitido pelo fornecedor.
- 5.7. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.
- 5.8. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.9. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.
- 5.10. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 5.11. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.
- 5.12. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além disso, não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 5.13. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido, mediante documento da empresa se comprometendo a repor a



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

mercadoria caso a validade expire. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega.

5.14. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação, de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega. Caso o contratante não aceite a referida substituição, o contratado deve fornecer marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

5.16. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

5.17. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

5.18. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

5.19. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

5.20. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios ou Empresas de ônibus.

5.21. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

5.22. As etiquetas da transportadora e/ou do fornecedor não devem estar sobrepostas nas etiquetas originais dos laboratórios impedindo a visibilidade da descrição, dos lotes e validades dos medicamentos.

5.23. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

5.24. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 5.25. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.
- 5.26. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência. 5.26. Os produtos serão objetos de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 5.27. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa VENCEDORA (Detentora da ARP), a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- 5.28. Correrão por conta do(s) signatário(s) desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.29. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento;
- 5.30. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 5.31. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.32. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- 5.33. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 5.34. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte.
- 5.35. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamentos dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 5.36. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento.
- 5.37. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml e PDF



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [caf@guaira.pr.gov.br](mailto:caf@guaira.pr.gov.br).

5.38. Quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80 e K, de acordo com as normativas dos órgãos competentes e em atendimento à recomendação do MPC-PR.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO**

6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 6.1.4. Fotos dos itens recebidos.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

6.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.

6.4. OBSERVAÇÃO 1: Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do material no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98).

6.5. OBSERVAÇÃO 2: Na nota fiscal deverá constar número do lote de cada medicamento e, sua data de validade, conforme consta na portaria 802/98 da ANVISA.

6.6. OBSERVAÇÃO 3: necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº do contrato, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

6.7. OBSERVAÇÃO 4: o fornecedor deverá fazer o correto preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

6.8. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

6.9. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

6.10. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.11. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.12. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA DESPESA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
946	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
955	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390300900000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1138	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1139	2026



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Dotação Utilizada	
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3339032020000000000	Medicamentos para uso domiciliar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1074	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
3339030090000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1076	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
3339030090000000000	Material farmacológico
431	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC

Código Dotação	Descrição
1077	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
3339030090000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1078	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
3339030090000000000	Material farmacológico
511	Taxas - Prestação de Serviços

Código Dotação	Descrição
1585	2026
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
4	Diretoria de Meio Ambiente
2088	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIMPOA)
3339030090000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA  
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	62
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

**Fiscal:** Marcielle Cassiano Rêgo Takeda, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 24589 Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Portaria nº 031/2021, telefone (44) 3642-9566.

**Fiscal suplente:** Mateus Estevão Da Silva, Farmacêutico - Bioquímico, Matrícula 30314, telefone (44) 3642-0012.

**Gestor:** Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 25399, Decreto Municipal nº 030/2025, telefone (44) 3642-9599.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.19. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	65
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO**

- 11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:
- 11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
- 11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.
- 11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa**:
  - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	70
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	71
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	72
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	73
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	74
---	--	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Gileade Gabriel Osti / Prefeito Municipal**  
**Município de Guaíra**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
CPF

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome da Testemunha



**ANEXO 05 – HABILITAÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**1. Para comprovação da habilitação jurídica**

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira**

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

#### **4. Qualificação técnica**

- 4.1. Comprovação de capacidade técnica: atestado(s) em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação
- 4.2. Comprovação de registro do medicamento no órgão competente (ANVISA), mediante indicação do número de registro na proposta de preço, e cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998). Poderá também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias, e indicando qual é o número de acordo com a embalagem cotada. Será desclassificada a proposta cujo medicamento não tenha registro, ou tenha registro inválido ou vencido. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de solicitação de revalidação, acompanhado de cópia do registro vencido. Os produtos importados devem possuir registro no Ministério da Saúde.
- 4.3. Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e nº 107/2016, a empresa vencedora deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º e 15.
- 4.4. Para itens isentos de registro sanitário, conforme RDC 27/2010, RDC 07/2015 e RDC 240/2018, a empresa vencedora deverá enviar cópia do rótulo, bula do produto ou ficha técnica, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes ser identificados com o número do item da licitação a que se refere. (Permitido somente para os **itens 295, 257 e 309**);
- 4.5. Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias (quantidades de comprimidos, conteúdo em gramas e mililitros, etc) e secundárias (quantidades de frascos, ampolas, comprimidos, etc); Caso na bula ou no rótulo do medicamento conste as informações das quantidades das embalagens primária e secundária do item cotado, estes podem substituir a declaração de especificação da embalagem; Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.
- 4.6. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.
- 4.7. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento, ou do importador, no caso de produto importado.
- 4.8. Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens anteriores poderá ser cumprida com apenas um documento.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 4.9. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 4.10. Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 4.11. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico com seu número de CRF.
- 4.12. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

**NOTA: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.**

## **5. Declarações**

- 5.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 07 deste Edital), que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
  - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
  - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

5.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.

5.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.

5.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 10.

5.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

5.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
  - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 5.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 5.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 5.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 424/2024, art. 69):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 5.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026  
PREGÃO Nº 041/2026 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	<i>Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital</i>					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 02 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou credenciado**

**→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.**

**→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo  
Pregoeira

83



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: (0xx \_\_\_\_\_)

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 041/2026**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	84
---	--	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

**A**  
**Comissão de Licitação,**  
**Município de Guaíra-PR**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2026**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

**Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 041/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

**A**  
**Comissão de Licitação,**  
**Município de Guaíra-PR**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2026**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela .....inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com ..... endereço

....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) ....., telefone/celular (WhatsApp) ....., e-mail ..... para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
**Preposto**